

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí ALVARO ROBERTO DE GALVARO ROBERTO ROBERTO DE GALVARO ROBERTO DE GALVARO ROBERTO DE GALVARO ROBERTO ROBERTO DE GALVARO ROBERTO ROBERTO DE GALVARO ROBERTO ROBERTO

ANO XXVI - Nº 1672

15 de outubro de 2025

LEIS

Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Fica proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nas dependências das creches e das escolas públicas ou privadas, de educação básica ou superior, localizadas no Município de Jacareí

Art. 2° Considera-se pessoa autorizada:

I – aluno regularmente matriculado na instituição de ensino;

II - funcionário ou colaborador da escola, com vínculo contratual ou temporário, bem como profissionais ou gestores da respectiva rede de ensino:

III - pais ou responsáveis pelos alunos, desde que autorizados pelo estabelecimento de ensino.

A entrada de visitantes, prestadores de serviços ou outras pessoas não descritas no artigo 2º poderá ocorrer desde que previamente autorizada pela direção escolar, sendo necessário o devido registro na portaria, ou outro local determinado pela Administração da instituição, com a devida identificação pessoal e o motivo da visita nas dependências da escola.

A violação das disposições estabelecidas nesta Lei poderá resultar em sanções administrativas e legais, conforme a gravidade do incidente e conforme o regulamento interno da instituição de ensino.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025

Altera a Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Altera os requisitos para preenchimento do cargo efetivo de Professor constante no Anexo II da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "ANEXO II RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO MGS-001

(...) CARGO: PROFESSOR

(...)

REQUISITOS (conforme a área de atuação): Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena); ou Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena); ou Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena); ou Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou, ainda, Curso Superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Os cursos deverão ser devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação".

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar. O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.697, de 26 de dezembro de 2024, consolida-se este prospecto de gastos para o ano corrente de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais) destinado a seguinte dotação orçamentária: 06.01.01 Gabinete da Presidência da Fundação Pró-lar de Jacareí 04.482.0014.2212 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Presidência

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (+) R\$ 13.700,00 Gabinete da Presidência da Fundação Pró-lar de Jacareí 06.01.01 16.482.0014.2203 Manutenção dos Serviços Administração do Gabinete do Presidência

3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física (+) R\$ 13.600,00 Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos previstos no Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.01.01 Gabinete da Presidência da Fundação Pró-lar de Jacareí 16.482.0014.2203 Manutenção dos Serviços Administração do

Gabinete do Presidência

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (-) R\$ 22.000,00

06.01.01 Gabinete da Presidência da Fundação Pró-lar de Jacareí 16.482.0014.2203 Manutenção dos Serviços Administração do Gabinete do Presidência

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (-)R\$5.300,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIÓ DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

DECRETO Nº 342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.697, de 26 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.795.500,00 (Doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias: